



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 2012/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS PARA DESENTUPIMENTO DE TUBOS DE 3/4" A 4" PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NAS EDIFICAÇÕES OCUPADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COM A FINALIDADE DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE COLETORES E RAMAIS DE ESGOTO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS SERVIDAS E ÁGUAS PLUVIAIS;**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 35/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 020/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea a do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é médio, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, que assim aduz:

"A prioridade da contratação é média. Isso se justifica pelas obstruções de tubulações



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

recorrentes, o que requer interdição de sanitários ou comprometimento do uso dos ambientes, devido a insalubridade.”

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000034, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 2012/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.596.165/0001-10**, no valor global de **R\$ 4.530,46** (quatro mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 27 de agosto de 2024.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário